

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 22226/2020-e
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönna, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Licitação, observadas as condições do Edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

TIPO: Menor preço por ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 19/10/2020 até às 09:00 horas do dia 30/10/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 30/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 30/10/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CINCATARINA

ENDEREÇO: na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina

Pregoeiro(a): Sandra Zonta Baron

E-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou sandra@cincatarina.sc.gov.br

Telefone: (48) 3380-1620

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Ambulâncias Tipo A e Tipo B, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registro de Preços

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Unidade	Veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção - em veículo tipo Furgão (Longo Teto Alto), conforme características mínimas descritas na Folha de Dados CIN12603. -----Informações Complementares----- <i>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Fiat Ducato Ambulância SR L 2.3, Mercedes-Benz Sprinter 416 CDI Longo "Teto Alto" 2.2, Iveco Daily 55-170 Furgão "Teto Alto" 3.0, Renault Master Extra Furgão 2.3 e Citroën Jumper Furgão 2.0.</i> <i>Transmissão: manual. Combustível: óleo diesel.</i> Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.
2	Unidade	Veículo Ambulância Tipo B – Suporte Básico - em veículo tipo Furgão (Longo Teto Alto), conforme características mínimas descritas na Folha de Dados CIN12604. -----Informações Complementares----- <i>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Fiat Ducato Ambulância SR L 2.3, Mercedes-Benz Sprinter Furgão 416 CDI Longo "Teto Alto" 2.2, Iveco Daily 55-170 Furgão "Teto Alto" 3.0, Renault Master Extra Furgão 2.3 e Citroën Jumper Furgão 2.0.</i>

		Transmissão: manual. Combustível: óleo diesel.
		Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.

A Folha de Dados com o texto descritivo completo de cada item consta do Anexo IX, parte integrante deste Edital.

- 1.2. Os veículos devem ser novos, zero KM, ano/modelo de Fabricação 2020/2021 ou superior, ressalvadas as disposições do subitem 1.2.1. Para o Itens 1 e 2, caso o proponente comprove não haver ano e modelo de fabricação superior, poderão ser propostos veículos novos, zero KM, ano/modelo de Fabricação 2020/2020.
- 1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.
- 1.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.5. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.6. O CINCATARINA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços desta Licitação compartilhada.
- 1.7. Os veículos visam o aumento, renovação e ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta e indiretamente). Serão utilizados principalmente pelas Secretarias de Saúde no transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso; nos atendimentos domiciliares realizados pela Estratégia Saúde da Família (ESF), entre outros.
- 1.8. O órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação, que não fazem parte do Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação, desde que atendidos os requisitos da Resolução nº 0022/2020, na condição de "órgão não participante", poderão aderir à ata de registro de preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA** e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1. Entes da Federação: União, Estado de Santa Catarina e os Municípios: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte,

Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salet, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.

2.1.2. Entidade Interfederativa: Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

2.2. Entes da Federação consorciados: são os Entes da Federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que se manifestaram formalmente mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de formulário no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN).

2.3. Entes da Federação referendados: são os Municípios Consorciados ou Entes da Federação que estão identificados no Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que poderão, a qualquer momento, ratificá-lo, por lei, que foram contemplados nos procedimentos desta Licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal, para posteriormente integrar a Ata de Registro de Preços.

2.4. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da administração pública dos Entes da Federação que, não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos deste Edital, fazem adesão à ata de registro de preços.

- 2.4.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
- 2.4.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.4.3.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.4.1 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 2.4.4.** O estudo de que trata o item 2.4.3, após aprovação pelo órgão gerenciador da utilização da ata de registro de preços, será divulgado no Portal do CINCATARINA.
- 2.4.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4.6.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços (consolidada) para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

- 2.4.7.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços (consolidada) para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.4.8.** Após a autorização do órgão gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.4.9.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.4.10.** É facultada aos órgãos ou entidades da Administração Pública dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CINCATARINA.

3. DAS AMOSTRAS/ENTREGAS E EXECUÇÃO

3.1. Será exigida amostra de **TODOS OS ITENS DESTA EDITAL**, a fim de que o CINCATARINA possa, antes de adjudicar o Objeto, assegurar-se que o Objeto proposto pela Licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas no Edital. Destacamos que não será exigida amostra física dos itens, somente documental.

- 3.1.1.** Com a documentação da Amostra, a Licitante deverá comprovar, que o veículo é novo, zero km e que o primeiro emplacamento obrigatoriamente será realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento, podendo ser através de Contrato de Concessão entre concessionária e montadora e/ou notas fiscais, entre outros documentos comprobatórios, não sendo aceita mera declaração do Fornecedor, dispensado quando for a própria Fabricante/Montadora do veículo.

3.2. A Licitante detentora do Menor Lance classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras do Objeto ofertado através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica dos veículos transformados em ambulância (em versão português brasileiro), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCATARINA.

- 3.2.1.** A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do Objeto ofertado.
- 3.2.2.** No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação.
- 3.2.3.** Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.
- 3.2.4.** Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico da Folha de Dados, sem a descrição do veículo a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do Objeto ofertado.
- 3.2.5.** Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital.
- 3.2.6.** Não serão aceitos veículos com Ano/Modelo inferior a 2020/2021, ressalvados os casos previstos no item 1.2.1 deste Edital.
- 3.2.7.** A amostra será analisada e, caso atenda as características/especificações previstas no Edital, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.
- 3.2.8.** A Licitante detentora do Menor Lance classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até **03 (três) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances, que deverá ser enviado através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 3.2.9.** O(a) Pregoeiro(a) enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando apresentação das amostras, no prazo estabelecido.
- 3.2.10.** Não havendo a apresentação das amostras no prazo e na forma estabelecida, bem como não sendo estas aprovadas, a Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será desclassificada do Certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras das Licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 3.3.** O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.3.1.** A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.
- 3.3.2.** A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa e Autorização de Fornecimento de compra.
- 3.3.3.** Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.3.4.** O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.4.** Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3.5.** Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;
- 3.6.** Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;
- 3.7.** O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.
- 3.8.** No documento de Certificado de Registro do Veículo – CRV deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC.
- 3.9.** Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;
- 3.10.** A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.
- 4. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**
- 4.1.** O Cadastro de Reserva de Fornecedor será formado por todas as Licitantes classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuadas as classificadas em primeiro lugar, com as quais serão registrados Ata de Registro de Preços.
- 4.2.** Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CINCATARINA. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.
- 4.3.** As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes e/ou CINCATARINA não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstos no processo licitatório.

4.3.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.3.2. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

4.4. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA, que são os 295 municípios do Estado de Santa Catarina.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O Fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para seu recebimento.

6.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta Licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regimentos/normativos existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não poderá participar da Licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou, ainda, Suspensa de Participar de Licitação.

7.6. A Licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

- V - dirigir a etapa de lances;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

- 8.1.1.** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

8.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços e concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

8.7. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.9. O encaminhamento de proposta e concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.10. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

8.11. O Objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.12. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

8.13. A Licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do Objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.14. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.18. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19. Até a data limite para a apresentação da proposta, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo mediante aceitação de justificativa pelo CINCATARINA.

8.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.21. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.

8.23. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.24. A apresentação de proposta importa no compromisso, pela Licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca. Sendo a marca própria da licitante, também deverá nomear sua marca no sistema de pregão eletrônico, no campo Fabricante.

9.3. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

- 9.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
- 9.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.7.** Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
- 9.8.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10.** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 9.11.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no Certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

- 9.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.19.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta, acarretará nas sanções previstas no item 18.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 9.20.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.21.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

10. PROPOSTA FINAL E FORNECIMENTO

10.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA, VIA SISTEMA, CONFORME ANEXO I, DEVERÁ CONTER:

- I.** o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), os números do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- II.** folhas devidamente datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- III.** nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação;
- IV.** o prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- V.** discriminação, em moeda corrente nacional, dos **preços dos itens**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- VI.** discriminação do prazo de validade da Ata, de **12 (doze) meses**;
- VII.** discriminação do prazo de entrega dos produtos, que é **de até 120 (cento e vinte) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Participante através de sistema sob o controle do Órgão Gerenciador**;
- VIII.** especificação de marca/modelo/versão completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem sua completa avaliação, **total e estritamente** conforme descrito no **item 1.1** deste Edital;
- IX.** valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

- X. dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**.

11. DA GARANTIA

11.1. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o constante neste instrumento ou outro maior, que beneficiar o Contratante.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

12.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- II. procuração ou documento equivalente, caso seja representada por procurador, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- III. declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**);
Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva comprovando essa condição;
- IV. a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - a) empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=t&area=1>;
 - b) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme modelo (**ANEXO IV**);
 - c) os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007;
 - d) esta Certidão terá validade até o prazo de **120 (cento e vinte) dias** após o encerramento do exercício em que foi emitida, para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.
- V. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI. certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VII. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- VIII. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- IX. prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de regularidade do FGTS - CRF);
- X. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- XI. **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;

12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

12.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a Licitação.

12.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

12.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

12.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. Será de responsabilidade da Licitante vencedora cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. fornecer o Objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- II. Entregar o documento de Certificado de Registro do Veículo – CRV com as devidas alterações no qual deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC;
- III. fornecer o Objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- IV. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência, ou por período maior;
- V. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- VI. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- VII. lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN), *on-line*, disponibilizado pelo CINCATARINA;
- VIII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIN;
- IX. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- X. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- XI. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- XII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
- XIII. responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
- XIV. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presente Licitação será adjudicada à Licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, até o **dia 26/10/2020 (segunda-feira), às 17:30h**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1. *Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações da Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina).*

15.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de Licitação, e à equipe técnica, no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

15.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto constantes no Registro de Preços, a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA), os Órgãos Participantes e o Fornecedor, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **12(doze) meses**.

16.1.1. Serão formalizadas Atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, Órgão Gerenciador/Órgão Participante(n) e Fornecedor, entendendo "n" como o número total de Órgãos Participantes, conforme **ANEXO VIII**.

16.1.2. Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada, conforme **ANEXO VII**.

16.2. O Fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgão Participante, conforme estimativa de consumo), no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1. As demais ocorrências de convocação do Fornecedor para firmar Ata de Registro de Preços terão as mesmas condições do item 16.2 deste Edital, após notificação.

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4. A Licitante que, convocada para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.5. Na hipótese de o Fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.6. Excetuados os Fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todas as demais Licitantes formarão o Cadastro de Reserva de Fornecedores.

16.6.1. Os Fornecedores do Cadastro de Reserva serão incluídos na respectiva Ata da sessão na forma de Anexo, na sequência da classificação do Certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16.7. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

18. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. Declarado(s) o(s) Vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das Razões de Recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.1.1. *Será admitida Razões de Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações da Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina).*

18.2. Não sendo interpostos Recursos, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) Vencedora(s) no **ITEM respectivo**, sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CINCATARINA para homologação.

18.3. O(s) Recurso(s), porventura, interposto(s) não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Executivo do CINCATARINA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CINCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

18.4. Decididos os Recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Diretor Executivo do CINCATARINA para o procedimento de homologação, com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

18.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de **03 (três) dias**, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

18.6. De acordo com o estabelecido no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII, do mesmo diploma legal.

18.6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor, em relação as contratações dos Órgãos Participantes, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- III. por atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do Objeto, fica o Fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado

- desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**;
- IV. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
 - V. transcorridos **30 (trinta) dias do prazo** de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
 - VI. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

18.7. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a Licitação, que ensejarem o retardamento da execução do Certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, pelo prazo de **02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 19.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.
- 19.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - I. convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II. frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - III. convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 19.1.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - I. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. tiverem presentes razões de interesse público;
- V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI. for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- VII. não utilizar Recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do Objeto contratual.

20.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do Fornecedor.

21. DA DOTAÇÃO

21.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente Certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2020 e seguintes.

21.1.1. O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente Licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da Licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

22.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias**, após a data de recebimento dos veículos, Objeto desta Licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

22.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

23.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.3. A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO II), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das Autorizações de Fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

23.4. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.5. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados no Departamento de compras do Consórcio, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e na página oficial do CINCATARINA, www.cincatarina.sc.gov.br.

23.6. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

23.7. O Diretor Executivo do CINCATARINA poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.8. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, prioritariamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através do telefone (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis - SC., CEP 88.070-800, sendo que o processamento e arquivo dos documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, 761, 1º andar, sala 01, Centro, Fraiburgo - SC. – CEP 89.580-000.

23.9. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo Fornecedor com a Licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou à prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 005, de 03 de janeiro de 2020.

23.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- I. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- II. ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- III. ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- IV. ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V. ANEXO V – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- VI. ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- VII. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
- VIII. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- IX. ANEXO IX – Folha de Dados.

Florianópolis (SC), 15 de outubro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo do CINCATARINA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente Licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2. PREÇO

Deverá ser cotado preço unitário e total por item.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 12 (doze) meses.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do Objeto, entrega nos entes da federação consorciados, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do Objeto desta Licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/VERSÃO	ANO E MODELO DE FRABRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	50	Unidade	Veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção - em veículo tipo Furgão (Longo Teto Alto), conforme características mínimas descritas na Folha de Dados CIN12603.				
2	50	Unidade	Veículo Ambulância Tipo B - Suporte Básico - em veículo tipo Furgão (Longo Teto Alto), conforme características mínimas descritas na Folha de Dados CIN12604.				
TOTAL R\$							

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 01 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que o representante legal indicado neste documento será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em
_____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de
17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 8.666/93, que, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, possui a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC Federal nº 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO V

QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

1. MANIFESTAÇÃO FORMAL:

1.1. CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, na cidade de FLORIANÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) DIRETOR EXECUTIVO, ELÓI RÖNNAU:

Item/Quantidade: 1/28,00; 2/33,00

1.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.438.054/0001-45, com sede na R GONÇALVES JUNIOR, 260 - CENTRO, na cidade de ANITÁPOLIS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JOSÉ CARLOS BORGES:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.241.709/0001-03, com sede na RUA DE LOURDES, 47 - NOSSA SENHORA DE LOURDES, na cidade de ASCURRA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE SAÚDE, ENILSON ERLEY DE FREITAS:

Item/Quantidade: 2/1,00

1.4. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.364.954/0001-08, com sede na RUA ARARANGUA, 51 - CENTRO, na cidade de CORONEL MARTINS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, IVAIR CARLOS BALDISSERA:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.407.443/0001-18, com sede na RUA JOAQUIM BOEING, 40 - CENTRO, na cidade de ITUPORANGA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.6. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.478.051/0001-87, com sede na R CARLOS GOMES, 250 - CENTRO, na cidade de JABORÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADELIR MANOEL INÁCIO:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.7. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.840.546/0001-77, com sede na PRAÇA LEOBERTO LEAL, 20 - CENTRO, na cidade de LAGES-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, ODILA MARIA WALDRICH:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.8. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.289.417/0001-28, com sede na R JOSE PEREIRA DA SILVA, S/N - CENTRO, na cidade de PAULO LOPES-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, FERNANDA RODRIGUES LEITE:

Item/Quantidade: 2/1,00

1.9. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.359.214/0001-75, com sede na RUA RUI BARBOSA, 291 - CENTRO, na cidade de SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RAFAEL CALEFFI:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.441.099/0001-10, com sede na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,267 - CENTRO, na cidade de XAVANTINA-SC, representado por seu(ua) GESTORA DE SAÚDE, JESSICA PAULA PINSETTA:

Item/Quantidade: 2/1,00

1.11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.391.482/0001-74, com sede na R ROGERIO PESSOA DA SILVA ,436 , SALA - CENTRO , na cidade de BOM JESUS -SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MARIZA ANGONESE:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.12. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.299.998/0001-93, com sede na RUA ALZIRO XAVIER,80 - CENTRO, na cidade de PALMEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANDRO ALEX MASSELA:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.13. MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.398/0001-90, com sede na PRAÇA JOÃO MACAGNAN,322 - CENTRO, na cidade de ÁGUA DOCE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO JOSÉ BISSANI:

Item/Quantidade: 2/1,00

1.14. MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.290/0001-90, com sede na PRAÇA ANCHIETA,10 - CENTRO, na cidade de ANTÔNIO CARLOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GERALDO PAULI:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.15. MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, na cidade de CAÇADOR-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SAULO SPEROTTO:

Item/Quantidade: 1/2,00

1.16. MUNICÍPIO DE DONA EMMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.426/0001-83, com sede na RUA ALBERTO KOGLIN,3493 - CENTRO, na cidade de DONA EMMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NERCI BARP:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.17. MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, na cidade de FRAIBURGO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL , CLAUDETE GHELLER MATHIAS:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.18. MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.206/0001-12, com sede na R. MANOEL ROLIM DE MOURA,825 - CENTRO, na cidade de GUATAMBÚ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ CLOVIS DAL PIVA:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.19. MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.471/0001-24, com sede na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, na cidade de LACERDÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SÉRGIO LUIZ CALEGARI:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.20. MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, na cidade de LEBON RÉGIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DOUGLAS FERNANDO DE MELLO:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/2,00

1.21. MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, na cidade de RIO DAS ANTAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RONALDO DOMINGOS LOSS:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

1.22. MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, na cidade de SANTA TEREZINHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, VALQUIRIA SCHWARZ:

Item/Quantidade: 1/3,00; 2/3,00

1.23. MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, na cidade de TANGARÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NADIR BAÚ DA SILVA:

Item/Quantidade: 1/1,00

1.24. MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.497.492/0001-60, com sede na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, na cidade de TIMBO GRANDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ARI JOSE GALESKI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00

2. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO:

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO
1	50	UNIDADE	Veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção - em veículo tipo Furgão (Longo Teto Alto), conforme características mínimas descritas na Folha de Dados CIN12603.
2	50	UNIDADE	Veículo Ambulância Tipo B - Suporte Básico - em veículo tipo Furgão (Longo Teto Alto), conforme características mínimas descritas na Folha de Dados CIN12604.

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração a sua efetivação.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não
emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA> _____

Diretor ou representante legal
CPF nº:

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 22226/2020-e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0047/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC..../2020

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönna, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os (as), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo (a) doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Ambulâncias Tipo A e Tipo B, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da Cláusula Décima Quarta desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CINCATARINA.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Cláusula Décima Quinta. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

2.3. As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes e/ou Órgão Gerenciador.

2.3.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Órgão Gerenciador, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

- 3.1.2.** A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa e Autorização de Fornecimento de compra.
- 3.1.3.** Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4.** O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2. Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.3. Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

3.4. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

3.5. Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

3.6. No documento de Certificado de Registro do Veículo – CRV deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC;

3.7. A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

3.8. O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito pelo Órgão Participante em favor do Fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

- 4.1.1.** O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto e, ainda:

- I.** fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- II.** entregar o documento de Certificado de Registro do Veículo – CRV com as devidas alterações no qual deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC;

- III. fornecer o objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- IV. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- V. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- VI. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- VII. lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN), *on-line*, disponibilizado pelo CINCATARINA;
- VIII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIN;
- IX. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- X. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- XI. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- XII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
- XIII. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
- XIV. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor, em relação às contratações do Órgão Participante, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- III. por atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**;
- IV. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- V. transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- VI. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 8.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.
- 8.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - I.** convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II.** frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - III.** convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - I.** liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II.** convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II.** não retirar a Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** tiverem presentes razões de interesse público;
- V.** for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI.** for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- VII.** não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- I.** por razão de interesse público; ou
- II.** a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.4. As despesas decorrentes das aquisições, Objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.

9.5. O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 22226/2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica, nº 0047/2020, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de de 2020 ao dia ... de de 2021.

11.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

11.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou aos Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

12.2. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

12.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4. O Fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..		..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

14.1. Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
..	..	..
Total Global (R\$)		

ANEXO VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 22226/2020-e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0047/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT20CIN....

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönna, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o(a), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, nº, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22 de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Ambulâncias Tipo A e Tipo B, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da Cláusula Décima Quarta desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CINCATARINA.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Cláusula Décima Quinta. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

2.3. As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes e/ou Órgão Gerenciador.

2.3.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.3.2. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Órgão Gerenciador, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 3.1.1.** A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2.** A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa e Autorização de Fornecimento de compra.
- 3.1.3.** Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4.** O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o *e-mail* indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2.** Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
- 3.3.** Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;
- 3.4.** Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;
- 3.5.** Será considerado Zero Quilômetro, o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;
- 3.6.** No documento de Certificado de Registro do Veículo – CRV deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC;
- 3.7.** A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.
- 3.8.** O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1.** O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito pelo Órgão Participante em favor do Fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
- 4.1.1.** O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
- 4.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta Ata.
- 4.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4.** Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1.** Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto e, ainda:
- I. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

- II. Entregar o documento de Certificado de Registro do Veículo – CRV com as devidas alterações no qual deverá constar que o veículo é uma ambulância, conforme normas do DETRAN/SC;
- III. fornecer o objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- IV. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- V. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- VI. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- VII. lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN), *on-line*, disponibilizado pelo CINCATARINA;
- VIII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema L-CIN;
- IX. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- X. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- XI. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- XII. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
- XIII. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos;
- XIV. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor, em relação às contratações do Órgão Participante, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- III. por atraso superior a **05 (cinco) dias** da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**;
- IV. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- V. transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- VI. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 7.2.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.
- 7.2.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - I.** convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II.** frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - III.** convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.2.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - I.** liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II.** convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II.** não retirar a Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** tiverem presentes razões de interesse público;
- V.** for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI.** for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- VII.** não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- I.** por razão de interesse público; ou
- II.** a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.4. As despesas decorrentes das aquisições, Objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.

8.5. O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 22226/2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica, nº 0047/2020, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de de 2020 ao dia ... de de 2021.

10.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

10.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou aos Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

11.2. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

11.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.4. O Fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/VERSÃO E ANO/MODELO DE FRABRICAÇÃO	VLR UNIT. R\$
..	..	..	..	..	..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

13.1. Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.:;;;;;;;;;;;;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), .../.../ 2020.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCATARINA
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Órgão Participante

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

ANEXO IX

FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)

As Folhas de Dados presentes nesse Anexo têm por objetivo descrever os veículos que possam atender às necessidades da Administração Pública.

Devido à grande variedade de utilização pelos agentes públicos, são descritos não apenas um tipo de veículo (pois certo é que o mesmo não seria capaz de atender a todas as necessidades), mas uma gama de veículos de diferentes tipos e com variadas configurações.

Como exemplo, nota-se que alguns trabalhos são frequentemente realizados em ambientes mais rústicos, que resultam em uma deterioração do veículo por si só, independente da ação dos agentes públicos (que têm por obrigação zelar por qualquer item público), e onde não se verifica grande necessidade de determinados itens de conforto. Dessa forma, não se necessita dispendir de uma grande quantia financeira na aquisição de automóveis para esse fim.

Por outro lado, alguns tipos de trabalho exigem um veículo mais completo, que ofereça maior conforto a seus ocupantes, cujo custo, porém, se eleva em relação aos mais básicos. Assim, tais automóveis vêm atender a necessidades diversas daquela mencionada.

O mesmo é válido com relação aos itens de segurança. Um automóvel para a realização de trabalhos estritamente urbanos não necessita uma configuração exatamente igual a de um veículo de uso rodoviário, ou mesmo de um que rode em estradas sem pavimentação. Isso justifica a variação nos itens de segurança requeridos para cada atividade.

A capacidade com relação ao número de ocupantes, a capacidade de carga (seja em volume, seja em massa), as dimensões, motor, tipo de combustível, transmissão, direção e itens de tecnologia e informação ao condutor também são variáveis determinantes que ampliam essa vasta gama de opções. O objetivo é atingir o melhor custo/benefício, respeitando as condições humanas de todos que possam fazer uso dos automóveis públicos.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de veículo (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender.

A finalidade da utilização é, portanto, item chave na escolha dos modelos por cada Órgão Participante. Assim sendo e:

Considerando a grande extensão territorial do País, que impõe distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, necessitando, portanto, de serviços de transporte qualificados que atendam a tais necessidades, além do deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso, casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde;

Considerando que vários municípios Catarinenses poderão receber do Ministério da Saúde transferência fundo a fundo, entre outras destinada à aquisição de veículos ambulâncias;

Considerando a necessidade continuada em melhorar o atendimento e acesso à saúde da população brasileira;

Faz-se premente viabilizar ata de registro de preços para possível aquisição de veículos adaptados para compor unidades de transporte para Simples Remoção – Ambulância Tipo A - Furgão Longo Teto Alto ou para Suporte Básico – Ambulância Tipo B – Furgão Longo Teto Alto.

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN12603

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A) - TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO)

1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:

1.1. Nomenclatura: Ambulância de Transporte - Simples Remoção (Tipo A) - Tipo FURGÃO (LONGO/TETO ALTO)

1.2. Definição/Aplicação: Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida – Ambulância Tipo A.

1.3. Cor predominante:

1.3.1. Branca.

1.4. Características gerais:

1.4.1. Zero km;

1.4.2. 02 portas (motorista e passageiro), porta lateral no compartimento do paciente e duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível;

1.4.3. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.4.4. Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 2 ocupantes/furgão tipo teto alto.

1.5. Dimensões:

1.5.1. Comprimento total mínimo: 5.900 mm;

1.5.2. Distância mínima entre eixos: 3.250 mm;

1.5.3. Altura mínima: 2.400 mm;

1.5.4. Comprimento mínimo do salão de atendimento: 2.800 mm;

1.5.5. Altura mínima do salão de atendimento: 1.750 mm.

1.6. Motor:

1.6.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

1.6.2. Potência máxima igual ou superior a 125 cv;

1.6.3. Torque máximo igual ou superior a 24 kgfm;

1.6.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.6.5. Aspiração: turbocompressor.

1.7. Abastecimento de Combustível:

1.7.1. Combustível: óleo diesel;

1.7.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 65 litros.

1.8. Transmissão:

1.8.1. Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e uma à ré.

1.9. Direção:

1.9.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

1.10. Capacidade:

1.10.1. Capacidade de carga mínima: 1.000 Kg;

1.10.2. Volume útil mínimo do compartimento de carga: 10 m³.

1.11. Suspensão:

1.11.1. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo Fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento, o veículo deverá ser entregue balanceado;

1.11.2. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente as injúrias que porventura viriam a acometer o paciente transportado.

1.12. Sistema de Segurança:

1.12.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.12.2. Sistema auxiliar de frenagem (EBD, ESP ou similar);

1.12.3. Airbags frontais;

1.12.4. Alarme (sistema anti-furto);

1.12.5. Faróis de neblina.

1.13. Conforto:

1.13.1. Ar-condicionado;

1.13.2. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

1.13.3. Ponto de força 12 V.

1.14. Informação/tecnologia:

1.14.1. Rádio.

1.15. Acessórios:

1.15.1. Protetor de cárter;

1.15.2. Jogo de tapetes.

2. ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A):

2.1. Itens mínimos:

2.1.1. Conforme Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, o veículo tipo A deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens (que serão detalhados na sequência): sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.

2.2. Cabine/Carroceria

2.2.1. A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.

2.2.2. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.

2.2.3. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

2.2.4. Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço com janela de comunicação;

2.2.5. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

2.2.6. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 40 mm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não podendo ser utilizado, para este fim, isopor.

2.2.7. Deverá ser dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com norma da ABNT.

2.2.8. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com as normas da ABNT.

2.3. Sistema Elétrico:

2.3.1. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do Fabricante e a auxiliar independente (para o compartimento de atendimento). Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 V, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

2.3.2. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

- 2.3.3.** O veículo deverá ser fornecido com alternador original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A.
- 2.3.4.** O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.
- 2.3.5.** A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105° C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.
- 2.3.6.** Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.
- 2.3.7.** Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.
- 2.3.8.** Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.
- 2.3.9.** Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possa realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.
- 2.3.10.** Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado acima do armário de bancada.
- 2.3.11.** Painel elétrico interno, com interruptores para iluminação interna e deverá possuir 2 tomadas para 12 V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer toma de oxigênio.
- 2.3.12.** As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.
- 2.4. Iluminação:**
- 2.4.1.** A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:
- 2.4.1.1.** Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.
- 2.4.1.2.** Artificial – deverá ser feita por, no mínimo, 4 (quatro) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED.
- 2.4.2.** A luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 V e consumo nominal de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350 K e máxima de 10.000 K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.
- 2.4.3.** Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.
- 2.4.4.** Farol de embarque instalado na porta traseira.
- 2.5. Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual.**
- 2.5.1.** Sinalizador frontal principal:
- 2.5.1.1.** Barra sinalizadora em formato tipo barra linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo;

- 2.5.1.2.** Barra dotada de base construída em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) reforçada com perfil de alumínio extrudado ou em alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
- 2.5.1.3.** Conjunto luminoso composto por um mínimo de 250 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou 11 (onze) módulos com, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 *flashes* por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando, assim, a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
- 2.5.2.** Sinalizadores frontais secundários:
- 2.5.2.1.** Sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único;
- 2.5.3.** Sinalizadores Traseiros:
- 2.5.3.1.** Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 *flashes* por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:
- I. Possuir no mínimo 08 LEDs de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens;
 - II. Possuir no mínimo 30 LEDs com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°;
 - III. Possuir no mínimo 30 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.
- 2.5.3.2.** Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor vermelha com comprimento de onda de 620 nm a 630 nm.
- 2.5.4.** Sinalizador acústico
- 2.5.4.1.** Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 1 (um) metro de, no mínimo, 100 dB com 13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- 2.5.4.2.** Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante;
- 2.5.5.** Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
- I. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
 - II. botão liga/desliga para a sirene;
 - III. botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
 - IV. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene.
- 2.6. Sistema de Oxigênio:**
- 2.6.1.** Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 16 lts, em suporte individual para cilindro, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, equipado com válvula pré-regulada para pressão de 3,5 a 4,0 kgf/cm²;
- 2.6.2.** Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos

fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados a fim de se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste;

2.6.3. Régua tripla com fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi, com roscas padrão ABNT;

2.7. Ventilação:

2.7.1. A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e sistema de ar condicionado.

2.7.2. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

2.7.3. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

2.7.4. Ventilador/exaustor;

2.7.5. Ar Condicionado com capacidade térmica de, no mínimo, 26.000 BTU's no compartimento dianteiro e traseiro, com unidade condensadora no teto, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado quente/frio e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561;

2.8. Bancos:

2.8.1. Banco tipo baú para, no mínimo, 2 (duas) pessoas, com assento estofado em *courvin* cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo;

2.8.2. Banco giratório com estrutura tubular, instalada na cabeceira da maca, voltada para a traseira do veículo, com encosto e apoio de cabeça estofada em *courvin* na cor cinza e cinto de segurança retrátil;

2.9. Maca:

2.9.1. Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com, no mínimo, 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com, no mínimo, 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg.

2.9.2. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

3. DESIGN INTERNO E EXTERNO

3.1. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

3.1.1. Design interno

3.1.1.1. O espaço interno da ambulância deve ser dimensionado visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento aos pacientes.

3.1.1.2. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

3.1.1.3. Balaústre: Deverá ter 2 (dois) “pega-mão” no teto do salão de atendimento, ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionados em alumínio de, no

mínimo, 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.

- 3.1.1.4.** Revestimento interno em ABS (Acrilonitrila Butadieno) Estireno auto-extinguível;
- 3.1.1.5.** As paredes internas e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínima de 3 mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática;
- 3.1.1.6.** Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário;
- 3.1.1.7.** Revestimento do piso em manta vinílica, de alta resistência;
- 3.1.1.8.** Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material ambulatorial utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).
- 3.1.1.9.** O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.
- 3.1.1.10.** Lixeira para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso à lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. Deverá possuir dispositivo capaz de fixa-la, de maneira que, em caso de acidentes, a mesma não se solte;
- 3.1.1.11.** Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.
- 3.1.1.12.** A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve seguir o *layout* do Apêndice I-A (porém devendo prevalecer o descritivo desta Folha de Dados), com as dimensões descritas abaixo de forma mais aproximada possível, desde que permitido pelas características do veículo:
- I. Armário superior no lado esquerdo, cujas portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento, para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;
 - II. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m.
 - III. Armário para cilindro de oxigênio.
- 3.1.2. Design Externo**
- 3.1.2.1.** Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixas transparentes;
- 3.1.2.2.** Janela lateral corrediça com película opaca, e faixas transparentes;
- 3.1.2.3.** 5 (cinco) adesivos no formato de cruz, cor vermelha, sendo um posicionado no teto do veículo, um posicionado no vidro da porta lateral direita, um posicionado na lateral esquerda do veículo (alinhado àquele da porta lateral do lado direito) e os demais posicionados nos vidros de cada porta traseira;
- 3.1.2.4.** 2 (dois) adesivos com a palavra "AMBULÂNCIA", escrito em caixa alta, sendo um posicionado na traseira do veículo (preferencialmente na parte superior, conforme o desenho do veículo permitir), e outro posicionado de forma invertida no capô do veículo (centralizado entre as laterais e instalado mais ou menos próximo ao para-brisa, de modo que melhor favoreça a visualização pelos motoristas à frente);
- 3.1.2.5.** A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as descritas nesta Folha de Dados e encontram-se no Apêndice I-B.

4. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

- 4.1.** A garantia de veículo com todas as transformações necessárias deverá ser total, pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, sendo que, para o veículo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante;

4.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: deverá possuir concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para assistência técnica, devendo dispor de, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale) bem como apresentar relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc. As manutenções deverão ser realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente;

4.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;

4.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante;

4.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

5. EXECUÇÃO DA GARANTIA

5.1. Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, a concessionária autorizada deverá estar disponível em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante;

5.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário, deverão ser realizadas na rede de concessionárias autorizadas da fabricante na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário;

5.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada;

5.4. Durante o período de garantia dos veículos e das transformações de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro para o veículo, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária;

5.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação;

5.6. A Contratada deverá disponibilizar telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo;

5.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

APÊNDICE I-A

LAYOUT INTERNO DA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A) - TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO)

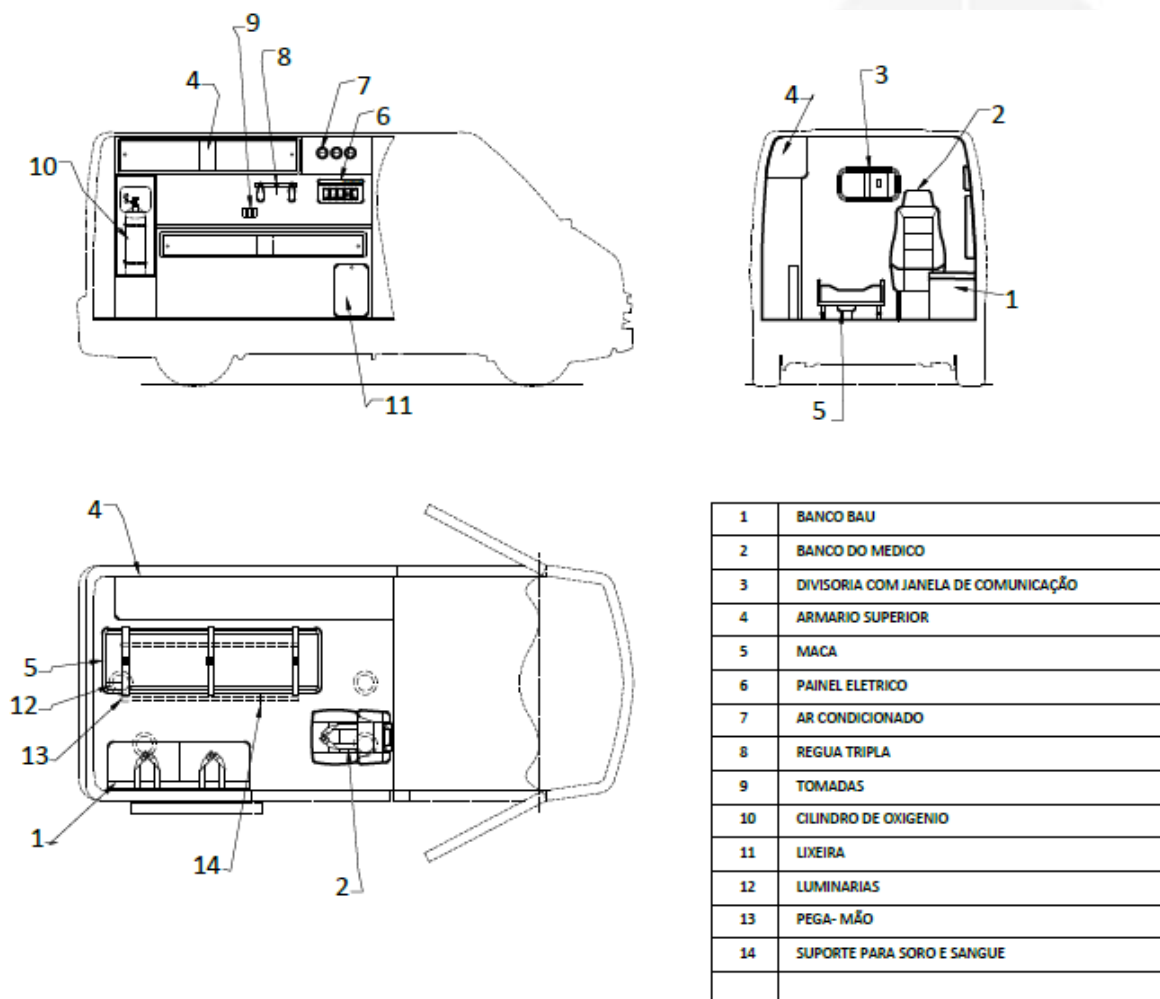


Imagem meramente ilustrativa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

APÊNDICE I-B

LAYOUT EXTERNO DA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A) – TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO)

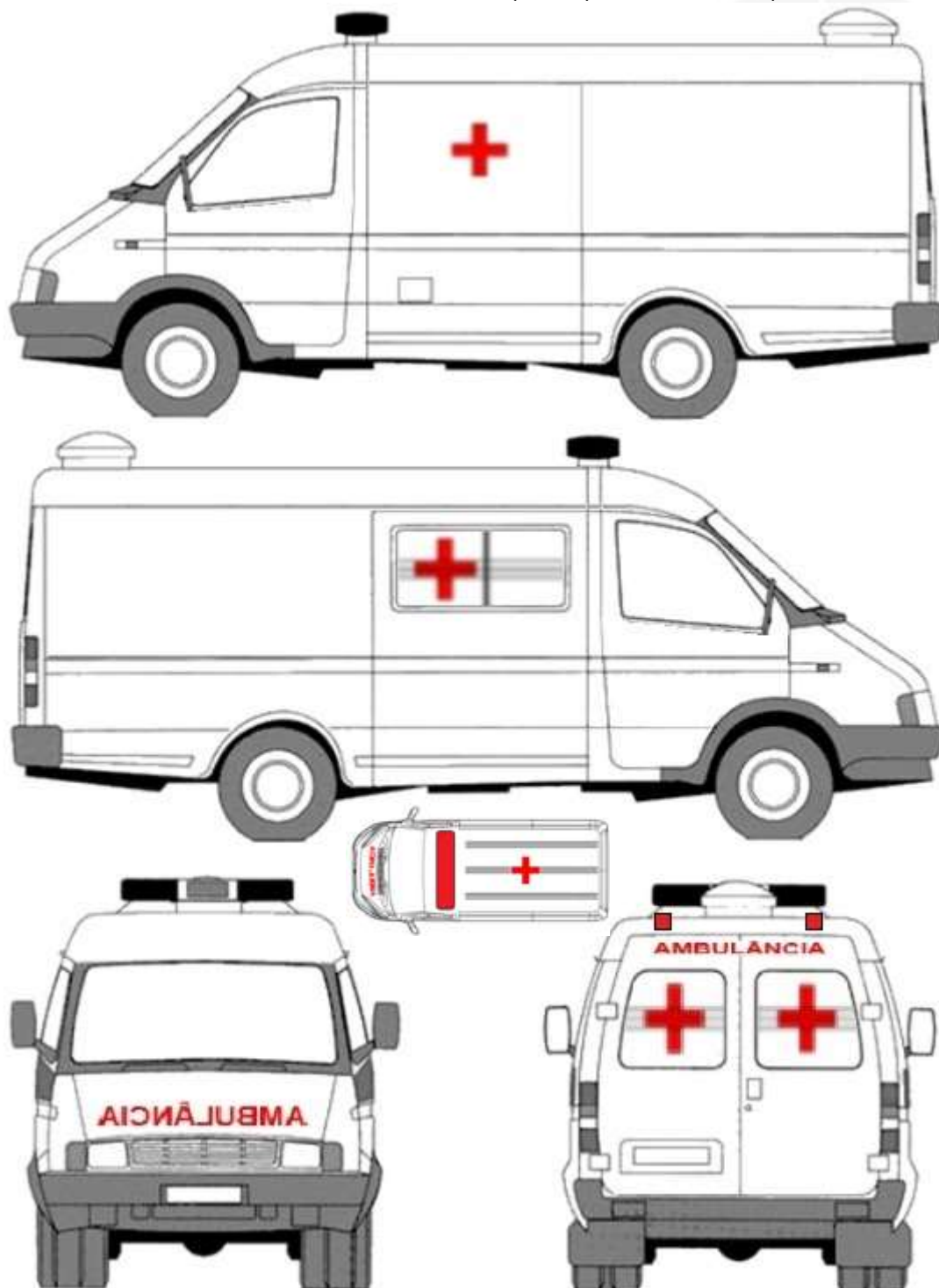


Imagem meramente ilustrativa

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Freiburg/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN12604

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) – TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO)

1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:

1.1. Nomenclatura: Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) – Tipo Furgão (Longo/Teto alto)

1.2. Definição/Aplicação: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino – Ambulância Tipo B

1.3. Cor predominante:

1.3.1. Branca.

1.4. Características gerais:

1.4.1. Veículo tipo furgão com carroceria em aço tipo chassis ou monobloco original de fábrica;

1.4.2. Zero km;

1.4.3. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.4.4. 02 portas (motorista e passageiro), porta lateral no compartimento do paciente e duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível;

1.4.5. Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento;

1.4.6. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento;

1.5. Dimensões:

1.5.1. Comprimento total mínimo: 5.900 mm;

1.5.2. Distância mínima entre eixos: 3.250 mm;

1.5.3. Altura mínima: 2.400 mm;

1.5.4. Comprimento mínimo do salão de atendimento: 2.800 mm;

1.5.5. Altura mínima do salão de atendimento: 1.750 mm.

1.6. Motor:

1.6.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

1.6.2. Potência máxima igual ou superior a 125 cv;

1.6.3. Torque máximo igual ou superior a 24 kgfm;

1.6.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;

1.6.5. Aspiração: turbocompressor.

1.7. Abastecimento de Combustível:

1.7.1. Combustível: óleo diesel;

1.7.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 65 litros.

1.8. Transmissão:

1.8.1. Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente e uma à ré.

1.9. Direção:

1.9.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

1.10. Capacidade:

1.10.1. Capacidade de carga mínima: 1.000 Kg;

1.10.2. Volume útil mínimo do compartimento de carga: 10 m³.

1.11. Suspensão:

- 1.11.1. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo Fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento, o veículo deverá ser entregue balanceado;
- 1.11.2. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado.
- 1.12. **Sistema de Segurança:**
 - 1.12.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
 - 1.12.2. Sistema auxiliar de frenagem (EBD, ESP ou similar);
 - 1.12.3. Airbags frontais;
 - 1.12.4. Alarme (sistema anti-furto);
 - 1.12.5. Faróis de neblina.
- 1.13. **Conforto:**
 - 1.13.1. Ar-condicionado;
 - 1.13.2. Controle elétrico dos vidros dianteiros;
 - 1.13.3. Ponto de força 12 V.
- 1.14. **Informação/tecnologia:**
 - 1.14.1. Rádio.
- 1.15. **Acessórios:**
 - 1.15.1. Protetor de cárter;
 - 1.15.2. Jogo de tapetes.

2. ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B):

2.1. Itens mínimos

- 2.1.1. Conforme Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, o veículo tipo B deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens (que serão detalhados na sequência): sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, *clamps* umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

2.2. Cabine / Carroceria:

- 2.2.1. A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.
- 2.2.2. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.

- 2.2.3.** O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.
- 2.2.4.** A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Assim, os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine.
- 2.2.5.** Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.
- 2.2.6.** Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 40 mm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não podendo ser utilizado, para este fim, isopor.
- 2.2.7.** Deverá ser dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT.
- 2.2.8.** Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância, com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.
- 2.3. Sistema Elétrico:**
- 2.3.1.** A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e a auxiliar independente (para o compartimento de atendimento). Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter, no mínimo, 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.
- 2.3.2.** O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.
- 2.3.3.** O veículo deverá ser fornecido com alternador original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A.
- 2.3.4.** O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16 A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização. Este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa.
- 2.3.5.** Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.
- 2.3.6.** O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.
- 2.3.7.** A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105° C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados no compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas, a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.
- 2.3.8.** Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.
- 2.3.9.** Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.
- 2.3.10.** Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

- 2.3.11.** Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possa realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.
- 2.3.12.** Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado entre o armário com portas corredeiras em poliuretano e a divisória da cabine/salão de atendimento.
- 2.3.13.** Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000 W de potência.
- 2.3.14.** O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com, no mínimo, oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110 V (AC), duas 5 V (DC) padrão USB e duas para 12 V (DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso.
- 2.3.15.** As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.
- 2.3.16.** Uma tomada tripolar (2P+T) de 110 V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).
- 2.3.17.** Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.
- 2.3.18.** Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo, no mínimo, 20 metros de comprimento.
- 2.3.19.** Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica com tensão tanto de 110 como de 220 Vca e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo a fornecer sempre 110 Vca para as tomadas internas.

2.4. Iluminação:

- 2.4.1.** A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

2.4.1.1. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

2.4.1.2. Artificial - deverá ser feita por, no mínimo, 6 (seis) luminárias com LEDs, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca, podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:

- I. Possuir, no mínimo, 8 (oito) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens.
- II. Possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho).
- III. “Possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.

2.4.1.3. Qualquer que seja a opção, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 V e consumo nominal de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350 K e máxima de 10.000 K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

2.4.2. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

- I. Com lâmpadas de LED com, no mínimo, 12 (doze) LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho).
- II. Com módulo articulado com, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

- 2.4.2.1.** Os LEDs deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350 K e máxima de 10.000 K.
- 2.4.2.2.** Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.
- 2.4.3.** Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.
- 2.4.4.** A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical, podendo ser:
- I. Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 W cada;
 - II. Com 9 (nove) LEDs de alta potência, de quinta geração;
 - III. Os itens a que aludem os incisos I e II devem ser compactos e selados, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de, no mínimo, 80 mm de diâmetro.
- 2.4.4.1.** Especificações: cor cristal; temperatura de cor de 6.500 K típico; capacidade luminosa mínima: 1.000 Lumens (típica para cada farol); tensão de aplicação: 12 Vcc; corrente média: 1,1 A.
- 2.5. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência:**
- 2.5.1.** Sinalizador frontal principal:
- 2.5.1.1.** Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) reforçado com alumínio extrudado, ou em alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.
- 2.5.1.2.** Conjunto luminoso composto por um mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou 11 (onze) módulos com, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 *flashes* por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando, assim, a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.
- 2.5.2.** Sinalizadores frontais secundários:
- 2.5.2.1.** Deverá ter 2 (dois) sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros.
- 2.5.2.2.** Deverá ter 4 (quatro) sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o *design* do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal. Cada sinalizador será composto por um módulo com, no mínimo, 3 (três) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.
- 2.5.3.** Sinalizadores laterais:
- 2.5.3.1.** Deverá ter 3 (três) sinalizadores pulsantes intercalados de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 *flashes* por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:
- I. Possuir, no mínimo, 8 (oito) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa de 40 lumens;
 - II. Possuir no mínimo 50 (cinquenta) LEDs com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 °;

- III. Possuir no mínimo 50 (cinquenta) LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 °.
- 2.5.3.2.** Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor vermelha com comprimento de onda de 620 a 630 nm.
- 2.5.4.** Sinalizadores traseiros:
- 2.5.4.1.** 2 (dois) sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 *flashes* por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Com lente injetada em policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:
- I. Possuir no mínimo 8 (oito) LEDs de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.
 - II. Possuir no mínimo 30 (trinta) LEDs com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°.
 - III. Possuir no mínimo 30 (trinta) LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°
- 2.5.4.2.** Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor vermelha com comprimento de onda de 620 a 630 nm.
- 2.5.5.** Sinalização acústica:
- 2.5.5.1.** Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS com 13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de, no mínimo, 100 dB com 13,8 Vcc. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.
- 2.5.6.** Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
- I. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
 - II. botão liga-desliga para a sirene;
 - III. botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
 - IV. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
 - V. microfone para utilização da sirene como megafone;
 - VI. controle de volume do megafone.
- 2.5.7.** Deverá possuir sinalizador acústico de ré.
- 2.5.8.** Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de, no mínimo, 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS.
- 2.5.9.** Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de, no mínimo, 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré.
- 2.5.10.** Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como, por exemplo: deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento, dentre outros que se fizerem necessários.

2.6. Sistema de Oxigênio:

- 2.6.1.** O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.
- 2.6.2.** Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo):
- 2.6.2.1.** Contendo 2 (dois) cilindros de oxigênio e 1 (um) cilindro de ar comprimido de, no mínimo, 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de diferentes capacidades, equipado com válvula pré-regulada para pressão de 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado, de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.
- 2.6.2.2.** Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro, onde o mesmo esteja em contato com o cilindro, deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro, e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados, a fim de se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.
- 2.6.2.3.** Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 2 (duas) saídas de oxigênio e 2 (duas) saídas de ar comprimido, oriundas dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção, e deverá possuir fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que o acesso à régua seja prejudicado.
- 2.6.2.4.** O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.
- 2.6.3.** Sistema portátil de Oxigênio completo:
- 2.6.3.1.** Contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de, no mínimo, 0,5 m³ / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.
- 2.6.4.** Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:
- 2.6.4.1.** Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.
- 2.6.4.2.** Umidificador de Oxigênio (somente para o sistema fixo): frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de, no mínimo, 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.
- 2.6.4.3.** Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.

- 2.6.4.4.** Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.
- 2.6.4.5.** Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro com vazão de 0 a 15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normalizadas pela ABNT.
- 2.6.4.6.** Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória (não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço), com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.
- 2.6.4.7.** Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio Venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (*O-ring*) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normalizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.
- 2.6.4.8.** Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 (três) camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normalizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal, para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.
- 2.6.4.9.** Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.
- 2.7. Ventilação:**
- 2.7.1.** A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e sistema de ar condicionado.
- 2.7.2.** A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.
- 2.7.3.** Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.
- 2.7.4.** O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.
- 2.7.5.** Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser de, no mínimo, 30.000 BTUs, bem como deverá possuir unidade condensadora de teto ou eletro ventilador auxiliar no condensador, visando melhor eficiência.
- 2.8. Bancos:**
- 2.8.1.** Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine, cintos de três pontos, e no salão de atendimento, cintos, no mínimo, sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil.

- 2.8.2.** No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em *courvin*, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de, no mínimo, três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança, e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter, no máximo, 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.
- 2.8.3.** No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso à lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, bem como deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, cujo compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes.
- 2.8.4.** Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de, pelo menos, 6 posições equidistantes, a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima, incluindo acesso a vias aéreas.

2.9. Maca:

- 2.9.1.** Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com, no mínimo, 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com, no mínimo, 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos à vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em, pelo menos, 45 graus e suportar, neste item, peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita deverá possuir acabamento na cor amarela.
- 2.9.2.** Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância, deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.
- 2.9.3.** Deverá ter, no mínimo, espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo, no mínimo, 100 mm para o armário lateral esquerdo e, no mínimo, 500 mm para a base/cobertura da caixa de roda traseira direita.
- 2.9.4.** O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca, evitando-se o seu acúmulo.
- 2.9.5.** A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca, que deverá ser vedado parcialmente, de modo a não permitir o acúmulo de água.
- 2.9.6.** Devem acompanhar a maca: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções, e demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

2.10. Cadeira de Rodas:

- 2.10.1.** Cadeira de rodas, dobrável, para pacientes adultos, com estrutura confeccionada em alumínio, estrutura reforçada, assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável, e rodas com pneus de borracha.

- 2.10.2.** Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita sua fácil colocação e remoção.
- 2.10.3.** Medidas aproximadas quando fechada: 105 cm x 45 cm x 15 cm.
- 2.10.4.** A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira na movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

2.11. Prancha/Maca de resgate e salvamento:

- 2.11.1.** Deverão ser fornecidas 2 (duas) Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações (trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir): o sistema será composto de 1 (uma) unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para encaixe de mão. Deverá ser leve, pesando, no máximo, 7,5 Kg. Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm. Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser rádio transparente (ao raio X) e impermeável. Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças. Deverá ter, no mínimo, 30 (trinta) orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à criança. Deverão possuir formato retangular as duas extremidades. Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplamento dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada. O sistema deverá acompanhar 1 (um) par de blocos para uso adulto e 1 (um) par de blocos para uso infantil, que blocos deverão ser confeccionados em material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros. Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular. Os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil. Deverá possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm. Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo. Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral. Todas as costuras da peça são reforçadas com, no mínimo, duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. As medidas podem ter variações de até 5%. Deverá vir acompanhada de jogos compostos por 3 (três) unidades (uma na cor vermelha, uma na cor amarela e uma na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta, confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60 m de comprimento, por 5 cm de largura cada. Deverá vir acondicionada numa capa com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado. Parte Externa: confeccionada em tecido de nylon 420, na cor azul (ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor azul. Cada prancha longa acompanha 3 (três) cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde, com fivelas na cor preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. Possui 1 (uma) fita central na cor preta com comprimento máximo de 1,60 m, com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados na parte inferior da fita. Na extremidade inferior da fita central, deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 1,10 m com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma a evitar que a vítima escorregue pela prancha. Acima deste dispositivo, deve possuir 1 (uma) fita na cor preta fixada perpendicularmente à fita central, com comprimento máximo de 1,25 m, para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento. Na parte intermediária da fita central, deve possuir 3 (três) alças fixadas perpendicularmente à fita central para prender na sequência: as pernas da

vítima com fita na cor vermelha, com comprimento máximo de 1,80 m, com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta, com comprimento máximo de 1,85 m, com regulagem do comprimento, e para fixação do tórax na fita de cor amarela, com comprimento máximo de 2,10 m, com regulagem do comprimento (engate rápido). As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax, e possuir um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima. Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, deve possuir 1 (uma) fita na cor verde musgo, com comprimento máximo de 2,45 m, com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços. Fixadas a esta fita, devem possuir 2 (duas) fitas perpendiculares na cor verde, com comprimento máximo de 1,30 m, com regulagem do comprimento (engate rápido), com a finalidade de prender os ombros da vítima. O acabamento interno deverá ser feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8 mm na cor preta.

2.11.2. O manual do usuário deve ser escrito em português.

2.11.3. Caso a Licitante não seja o Fabricante do objeto, deverá anexar documento assinado e com firma reconhecida, emitido pelo Fabricante, autorizando a Licitante oferecer o produto e garantir sua entrega e garantia (carta de solidariedade do Fabricante).

3. DESIGN INTERNO E EXTERNO

3.1. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

3.1.1. Design Interno

3.1.1.1. O espaço interno da ambulância deve ser dimensionado visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.

3.1.1.2. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

3.1.1.3. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares, podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3 mm, moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm, e todos os materiais devem estar em conformidade com a Resolução do Contran nº 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas, se expostas, deverão possuir revestimento conforme descrito acima.

3.1.1.4. As arestas, junções internas e pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverão ser evitadas formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

3.1.1.5. Deverá ser evitado o uso de massas siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, sendo permitido somente o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente.

3.1.1.6. Balaústre: Deverá ter 2 (dois) pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela), ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionados em alumínio de, no mínimo, 1 polegada de diâmetro, com 3 (três) pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com 2 (dois) sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 2 (dois) ganchos cada para frascos de soro.

3.1.1.7. Deve ter 2 (dois) pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto à porta lateral corrediça e um junto à porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

3.1.1.8. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes, a fim de evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade, ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da

- maca no piso e nos locais (pára-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.
- 3.1.1.9.** Janelas: Com vidros opacos ou jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.
- 3.1.1.10.** Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).
- 3.1.1.11.** O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.
- 3.1.1.12.** As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas.
- 3.1.1.13.** Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, a fim de impedir que sejam retiradas acidentalmente durante sua utilização.
- 3.1.1.14.** Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.
- 3.1.1.15.** O compartimento para guarda dos 2 (dois) cilindros de oxigênio e 1 (um) cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente.
- 3.1.1.16.** Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de, no mínimo, 50 mm e borda arredondada.
- 3.1.1.17.** Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.
- 3.1.1.18.** A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve seguir o *layout* do Apêndice I-A (porém devendo prevalecer o descritivo desta Folha de Dados), com as dimensões descritas abaixo de forma mais aproximada possível, desde que permitido pelas características do veículo:
- I.** 1 (um) armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;
 - II.** 1 (um) armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;
 - III.** 1 (um) armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;
 - IV.** 2 (duas) gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas;
 - V.** 1 (um) bagageiro superior para materiais leves, com, no mínimo, 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.
- 3.1.2. Design Externo**
- 3.1.2.1.** 5 (cinco) adesivos no formato de cruz, cor vermelha, sendo um posicionado no teto do veículo, um posicionado no vidro da porta lateral direita, um posicionado na lateral esquerda do veículo (alinhado àquele da porta lateral do lado direito) e os demais posicionados nos vidros de cada porta traseira;
- 3.1.2.2.** 2 (dois) adesivos com a palavra “AMBULÂNCIA”, escrito em caixa alta, sendo um posicionado na traseira do veículo (preferencialmente na parte superior, conforme o desenho do veículo permitir), e outro posicionado de forma invertida no capô do veículo (centralizado entre as laterais e instalado mais ou menos próximo ao para-brisa, de modo que melhor favoreça a visualização pelos motoristas à frente);

- 3.1.2.3.** A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as descritas nesta Folha de Dados e encontram-se no Apêndice I-B.

4. DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA

- 4.1.** Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico a seguir:
- 4.1.1.** Suporte de Segurança
- 4.1.1.1.** 1 (um) Extintor de Pó ABC de 6 kg
- 4.1.1.2.** 3 (três) Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou – 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT.
- 4.1.1.3.** 1 (uma) Lanterna portátil à bateria e carregador anexo, portátil, permite 8 (oito) horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 kg, com entrada para 220 V ou 110 V, bateria recarregável.

5. EQUIPAMENTOS DA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B)

- 5.1.** 01 Aspirador Portátil, elétrico, com bateria recarregável.
- 5.1.1. Aspirador de Secreções:** tipo portátil, elétrico, com bateria recarregável. Uso contínuo. Caixa de corpo único, construída em material resistente ao uso de agentes desinfetantes. Frascos graduados com capacidade de 1200 ml, com válvula de segurança antitransbordamento. Deve possuir regulador de aspiração com vacuômetro, indicador luminoso de carga. Vazão: 20 l/min. Faixa de vácuo: 0 a 500 mmHg. Bivolt.
- 5.2.** 01 Oxímetro portátil, alimentação a pilha, tipo medição *Hand Held*, digital.
- 5.2.1. Oxímetro Portátil:** tipo *Hand Held*, alimentação à pilha, digital, resistente, spo2, fc, autonomia sistema, autonomia mínima de 15 h, faixa medição saturação 0 a 100% saturação, faixa medição pulso 30 a 220 bpm, características adicionais bolsa para transporte, acessórios 3 sensores reusáveis (adulto, infantil, neonatal).
- 5.3.** 01 DEA (Desfibrilador Externo Automático):
- 5.3.1. DEA (Desfibrilador Externo Automático):** Desfibrilador semi-automático, com sistema de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque. Forma de onda bifásica para choque. Para uso de pacientes tanto adultos como crianças. Análise automática da impedância torácica do paciente. Deve possuir energia configurável com dose de choque inicial de 150 Joules para adultos e, para crianças, no mínimo, 50 Joules, de acordo com o Protocolo da Sociedade Brasileira de Cardiologia. Deve possuir botão liga/desliga, botão de choque luminoso, *display* em cristal líquido incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ECG, frequência cardíaca, número de choques e tempo de funcionamento. Cabo de paciente de 3 (três) vias para captação do traçado de ECG. Durante a monitoração contínua do ECG através do cabo de 3 (três) vias, o equipamento deve solicitar que seja colocada a pá de desfibrilação caso seja identificada uma arritmia tratável por choque. Mensagem e comando por texto e voz em português. Deve manter a carga por ao menos 30 segundos antes da descarga interna automática, caso não haja disparo pelo operador. Permitir a utilização nos modos semi-automático, onde a análise e carga são realizadas pelo equipamento, e manual para que o profissional possa fazer a análise e solicitar a carga do equipamento. Deve possuir sensibilidade e especificidade em pacientes adultos e pediátricos do algoritmo de detecção de ritmos chocáveis e não chocáveis que atenda às recomendações de desempenho da A.H.A. Verificar periodicamente a disponibilidade por meio de testes da carga da bateria, dos circuitos internos, do *software* e da presença do eletrodo. Permitir registro em memória do ECG contínuo, som ambiente, eventos e procedimentos realizados. A transferência dos dados para PC deve ser através de porta infravermelha ou *bluetooth*. Utilizar bateria de íons de lítio recarregável, com capacidade mínima de 100 (cem) choques em energia máxima, sem a necessidade de troca ou recarga. Capacidade de monitoração contínua de ao menos 8 (oito) horas, sem necessidade de troca ou recarga da bateria. Armazenamento em memória interna de ao menos 5 (cinco) horas de ECG, sem necessidade de uso de cartão externo de dados. Peso menor de 3,5 kg com bateria instalada. Deverá apresentar as certificações de conformidade definitiva com logomarca do Inmetro, seguindo as normas:

NBR IEC 60601-1, NBR 60601-2-4 e IP55 para resistência à entrada de partículas e água, e registro definitivo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA. O equipamento deve vir acompanhado de: 1 (um) cabo de paciente de 3 (três) vias; 1 (uma) bateria recarregável com autonomia solicitada; 1 (um) recarregador externo de bateria; 1 (um) par de pás adesivas para desfibrilação de pacientes adultos com validade mínima de 1 (um) ano; 1 (um) sensor de RCP para *feedback* em tempo real quanto à frequência e profundidade das compressões com cabo de interligação ao equipamento; 1 (um) *software* com licença livre para instalação em computador que permita a transferência, armazenamento e *debriefing* do atendimento, incluindo traçado de ECG, frequência e profundidade das compressões torácicas, choques realizados e eventos críticos; 1 (uma) bolsa para suporte básico com compartimento externo para fixação do desfibrilador, possuindo, na parte frontal, material de vinil com silicone transparente que permita a visualização do DEA. Possuir alças para as costas com cinto de fixação frontal, zíperes com puxadores resistentes em silicone que permitam abrir a bolsa puxando com apenas um dedo. Deve possuir 2 (dois) bolsos laterais com aberturas frontais e traseiras através de zíper e puxador confeccionado em silicone, conforme supracitado. A abertura da bolsa deve ser pela parte traseira da mesma. Deve possuir, internamente, 3 (três) módulos independentes e destacáveis com fixação em velcro, e parte superior em material transparente para visualização do conteúdo interno. A parede interna da bolsa deve ser em tecido que permita a fixação de velcro. Toda a parte externa da bolsa, bem como as laterais dos módulos, devem ser confeccionados em tecido de fácil limpeza, totalmente impermeável e na cor vermelha. A parte inferior da bolsa deve ser confeccionada em borracha granulada, a fim de aumentar a durabilidade da mesma. Dimensões mínimas: 45 cm x 35 cm x 19 cm (A x L x P). A garantia da bolsa deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.

6. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

- 6.1.** A garantia de veículo com todas as transformações necessárias deverá ser total, pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, sendo que, para o veículo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante;
- 6.2.** Assistências Técnicas e de Manutenção: deverá possuir concessionárias autorizadas no Estado de Santa Catarina, para assistência técnica, devendo dispor de, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale) bem como apresentar relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada Mesorregião do Estado de Santa Catarina com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc. As manutenções deverão ser realizadas na Assistência Técnica da Mesorregião do Município Contratante/Adquirente;
- 6.3.** No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;
- 6.4.** Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante;
- 6.5.** É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

7. EXECUÇÃO DA GARANTIA

- 7.1.** Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios no Estado de Santa Catarina, a concessionária autorizada deverá estar disponível em, no mínimo, uma por Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante;
- 7.2.** As revisões periódicas previstas no manual do proprietário, deverão ser realizadas na rede de concessionárias autorizadas da fabricante na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário;
- 7.3.** Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na Mesorregião de Santa Catarina (Norte, Sul, Leste, Oeste, Planalto e Vale), caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada;

7.4. Durante o período de garantia dos veículos e das transformações de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro para o veículo, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária;

7.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação;

7.6. A Contratada deverá disponibilizar telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo;

7.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

APÊNDICE I-A

LAYOUT INTERNO DA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (Tipo B) – TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO)

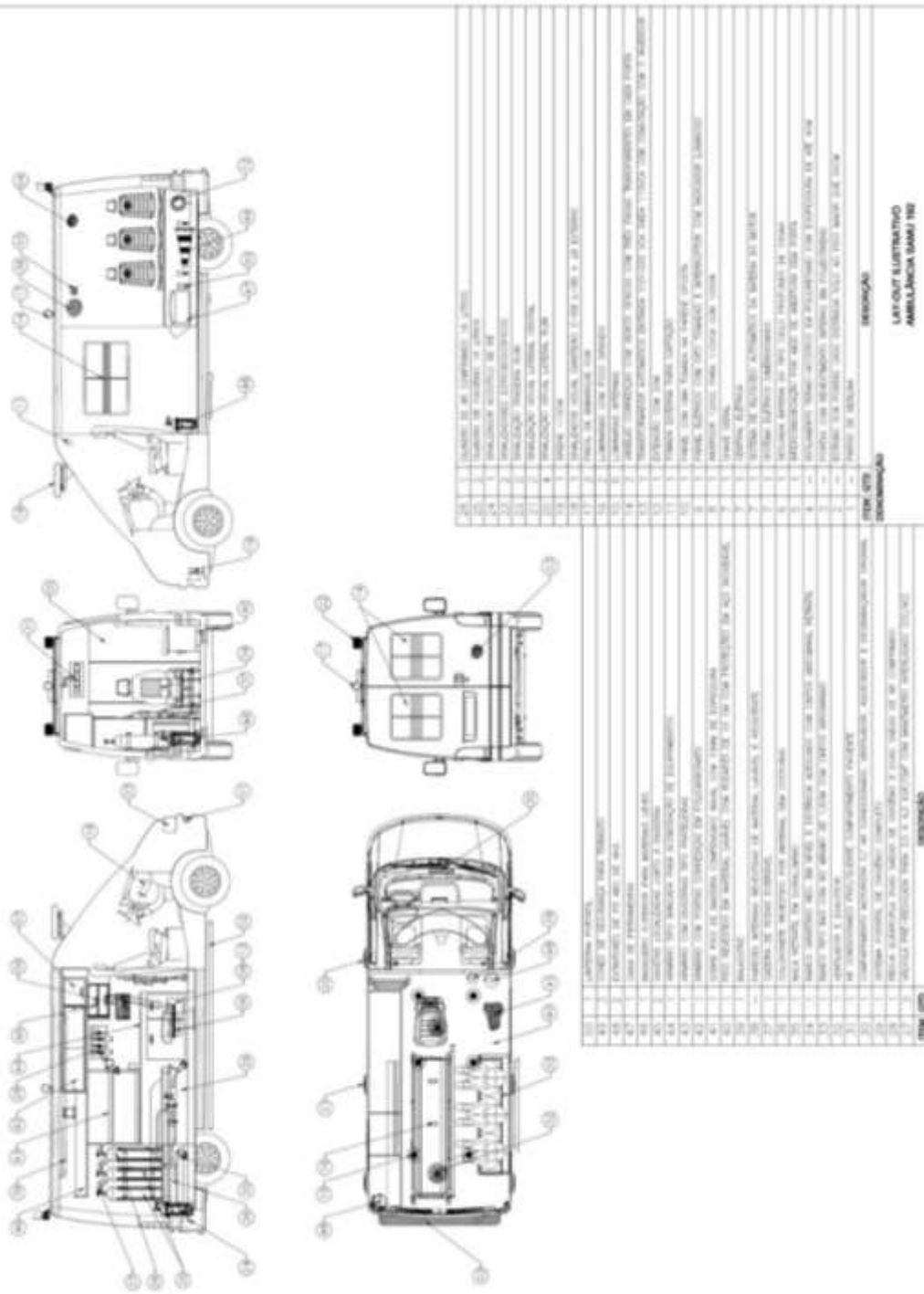


Imagem meramente ilustrativa

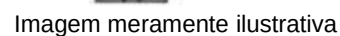
Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1865, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621

LAYOUT EXTERNO DA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B) – TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO)



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Freiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380.1621